

QUADRO N.º 11

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Exploratória de Dados Multivariados	CMAT	Semestral . . .	168	T:28;TP:21; PL:21	6	DEN; HC
Análise de Variância e Planeamento de Experiências	CMAT	Semestral . . .	168	T:28; TP:28;PL:14	6	HC
Consultoria em Estatística/Projeto	CMAT	Semestral . . .	168	PL:28; OT:28	6	N
Opção de Minor IV	MIN	Semestral . . .	168		6	Optativa
Opção de Minor V	MIN	Semestral . . .	168		6	Optativa
<i>Total</i>			840	—	30	

Siglas:

N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; HC: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos.

20970799

Faculdade de Psicologia

3.º

Declaração de retificação n.º 737/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 7285/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 08 de junho de 2016, retifica-se que no ponto 22.2 onde se lê:

«CF = (AC × 30 %) + (EAC × 30 %) + (EPS X 30 %)»

deve ler-se:

«CF = (AC × 40 %) + (EAC × 60 %)»

4 de julho de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

209707238

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 9063/2016

Nos termos dos artigos 26.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 17.º e 44.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova as normas regulamentares dos cursos de mestrado e doutoramento que ministra.

Assim, dando cumprimento ao referido normativo, o Conselho Científico delibera aprovar as Normas Regulamentares do Mestrado em Gestão do Território e Urbanismo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT).

1.º

Objeto

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, confere o grau de mestre em Gestão do Território e Urbanismo.

2.º

Objetivos

1 — O grau de mestre em Gestão do Território e Urbanismo é conferido aos que demonstrem possuir as competências gerais definidas no n.º 1 do Artigo 4.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

2 — São objetivos específicos do curso de mestrado em Gestão do Território e Urbanismo fornecer conhecimentos avançados em Urbanismo, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional e Local, privilegiando a reflexão crítica teórica e metodológica e a prática do planeamento e da gestão do território.

O curso fornece um conjunto de competências necessárias para a análise das relações sociedade e território, para a formulação e avaliação de políticas públicas territoriais e para a intervenção regional e urbana.

Organização do ciclo de estudos

1 — O grau de mestre em Gestão do Território e Urbanismo é conferido aos estudantes que concluírem com sucesso um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração de quatro semestres, compreendendo:

a) A frequência e aprovação no curso de especialização (1.º e 2.º semestres) em Gestão do Território e Urbanismo (60 créditos), cujo plano consta em anexo ao presente despacho, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

b) A frequência e aprovação no Seminário de Orientação (6 créditos);

c) A frequência e aprovação no Estágio de Investigação (6 créditos) ou no Estágio Profissional (6 créditos);

d) A elaboração e discussão pública de uma Dissertação de natureza científica ou de um Relatório de Estágio (48 créditos), original e especialmente realizado para este fim;

e) São oferecidas especializações (menção) em “Ordenamento do Território e Urbanismo” (OTU) e “Desenvolvimento Regional e Local” (DRL), definidas pelo perfil das opções da área científica OTU e DRL, bem como pela temática da dissertação de mestrado ou do Relatório de Estágio.

4.º

Normas regulamentares

1 — As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES, são as que constam do anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos é republicado juntamente com as normas regulamentares referidas em 1.

5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

9 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Lucinda Fonseca*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Gestão do Território e Urbanismo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Condições de acesso ao ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Território e Urbanismo:

a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas das ciências do território, ciências sociais, ciências do ambiente e outras áreas afins;

b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os prin-